



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Termo de Referência nº 2391360/2025 - SEMUS

São Luís - MA, 03 de outubro de 2025

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.006534/2025	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.
OBJETO: Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de ração animal para cães e gatos.	
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
VALOR ESTIMADO: R\$ 189.353,03 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e três centavos)	
SIGILOSO: NÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	QUANTIDADE DE ITENS: 3
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO	FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ração animal para cães e gatos, com objetivo de atender a Unidade de Vigilância em Zoonoses, vinculado à esta Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SVES/SEMUS, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
1	RAÇÃO CANINA, SACO 20KG TIPO CONSUMO:CÃO ADULTO, COMPONENTES:CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:0,8 A 1,40 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA:22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:9 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:3 A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALIMENTO SECO 100 %, COMPLETO E BALANCEADO.	314480	SACO 20KG	617
2	RAÇÃO ANIMAL, SACO 20KG INGREDIENTES:FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA, ESPÉCIE ANIMAL:GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:30 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:9 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÓLEO DE PEIXE E ÔMEGA 6(MÍN) 1,8%, TIPO:PELETIZADA	454118	SACO 20KG	370

1.2.1 Destaca-se que a especificação do objeto não levou em consideração a divisão de cota para fins de ordem numérica, ao passo que a quantidade de itens indicada no Quadro Resumo já traz a quantidade após a divisão de cota, consoante o apêndice I.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação é de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação.

1.3.2 Ainda, a presente contratação, tem natureza continuada, possui natureza continuada, uma vez que o fornecimento corresponde a obrigações de fazer com necessidade permanente, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

1.5.1. O prazo de início: será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, de forma parcelada, conforme solicitação de parcelas pelo setor requisitante e gestor de contrato da SVES/SEMUS-SLZ.

1.6. LOCAL DE ENTREGA

1.6.1. Os itens/produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado da SEMUS-SLZ, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095- 302 - Maracanã - São Luís/MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

1.7. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.7.1. Provisoriamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.8. GARANTIA

1.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), isto é, 90 dias corridos.

1.9. EMBALAGEM

1.9.1 A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, níveis de garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde animal e à saúde humana.

1.9.2 Os níveis de garantia devem, obrigatoriamente, constar na embalagem do produto na forma da Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 66, de 16 de dezembro de 2009, a qual alterou a redação dos artigos 4º e 31 da Instrução Normativa MAPA nº 22, de 02 de junho de 2009, e os artigos 10 e 40 da Instrução Normativa MAPA nº 30, de 05 de agosto de 2009.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O presente Termo de Referência descreve a solução apontada e demonstrada a viabilidade técnica e econômica a fim de adquirir ração animal para cães e gatos atendidos pela UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES/UVZ ligada à Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS do Município de São Luís – MA, cujo objetivo da referida UVZ/SVES, é o atendimento de resgate e assistência médico veterinária de cães e gatos abandonados e submetidos a maus tratos no município de São Luís/MA, consoante o ETP.

2.1.2. A Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.138, de 23 de maio de 2014, que designa a realização de ações e serviços de saúde de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública.

2.1.3. As ações de controle e vigilância preconizadas sinalizam para a execução de atividades e estratégias relacionadas aos animais de relevância para a saúde pública, educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável desses animais para a prevenção das zoonoses.

2.1.4. Vale a pena frisar a importância da Lei municipal nº 418 DE 23/11/2016 que trata do resgate, vacinação e tratamento de animais abandonados em logradouros públicos, mercados, feiras da Capital com destaque para os artigos 1º, 2º, 3º e 4º “Fica estabelecido que o Centro de Zoonoses do Município de São Luís, é o órgão encarregado (incumbido) de recolher e realizar a vacinação de animais abandonados em logradouros públicos, mercados e feiras da capital, assim como, deverão ser cadastrados e identificados, por meio de fichas individuais e chipados, devendo durante a triagem, serem submetidos a exames clínicos e laboratoriais, para verificação se portadores de doenças infectocontagiosas, e por conseguinte os animais em bom estado de saúde, permanecerão sob a guarda e cuidados do Centro de Zoonoses, em local adequado, sem qualquer indícios de maus tratos.

2.1.5. A Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) realiza de forma rotineira e dinâmica o resgate de cães e gatos para os seus respectivos canis e gatis. Esses animais resgatados, provenientes de situações de abandono ou maus-tratos, necessitam de cuidados adequados, com ênfase no fornecimento de alimentação balanceada, que é essencial para a manutenção da saúde e bem-estar deles.

2.1.6. Para atender a essa demanda, torna-se imprescindível o fornecimento diário de ração, distribuída duas vezes ao dia, como base alimentar e nutricional dos cães e gatos abrigados. Além disso, em virtude das Ações Cíveis Públicas do Juizado de Direitos Difusos em desfavor do município de São Luís/MA, bem como das solicitações do Ministério Público do Meio Ambiente, a UVZ tem sido responsável pelo resgate de 85 cães e 133 gatos que se encontravam em situação de abandono e maus- tratos nos logradouros públicos, além daqueles sob posse de acumuladores. Esses resgates precisam ser atendidos com urgência, uma vez que a alimentação desses animais é um requisito fundamental para garantir o cumprimento das demandas judiciais e evitar consequências legais.

2.1.7. A nutrição adequada desses animais desempenha um papel crucial na prevenção e controle de doenças zoonóticas, que são aquelas que podem ser transmitidas de animais para seres humanos. Além de garantir que os cães e gatos, especialmente os em situação de vulnerabilidade e aqueles sob cuidados de programas de controle de zoonoses, recebam uma alimentação balanceada e apropriada é essencial para a manutenção de sua saúde e bem-estar. Uma boa alimentação com qualidade da ração fornecida, influencia diretamente na imunidade dos animais, ajudando a prevenir o surgimento de doenças e contribuindo para a eficácia dos programas de vacinação e controle de parasitas. Além disso, uma dieta adequada é um fator preventivo importante contra a disseminação de enfermidades que podem impactar a saúde pública.

2.1.8. Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de ração animal para cães e gatos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas descrito no item 6 do ETP.

2.2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

2.2.1 AA plataforma StartGov, utilizada pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA, para a geração dos DFDs (Documentos de Formalização da Demanda) referentes ao ano de 2025, encontra-se em fase de inserção de dados.

2.2.2 Em virtude desse processo de alimentação do sistema, os DFDs gerados na referida plataforma ainda se encontram com o status "aberto". Essa condição impede a geração do Id do item e Classe/Grupo no PCA (Plano de Contratações Anual) 2025, elementos que, por sua vez, são requisitos indispensáveis para o acompanhamento dos DFDs.

2.2.3 Esclarecemos que o DFD já gerado será devidamente incluído no fluxo processual, e a apresentação do lançamento do objeto no PCA 2025 ocorrerá até a conclusão deste processo.

2.2.4 Essa medida visa garantir que os processos de contratação não sejam prejudicados, ao mesmo tempo em que se assegura a correta inclusão dos dados no PCA 2025, tão logo a plataforma StartGov esteja apta a gerá-los

2.2.5 Em que pese, reitera-se que a presente contratação consta no IPCA 2025, disponível em: <https://pnep.gov.br/app/pca/06307102000130/2025/66>.

2.3 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

2.3.1 Considerando que a Unidade de Vigilância de Zoonoses/UVZ/SVES/SEMUS encontra- se atualmente com 85 (oitenta e cinco) cães e 133 (cento e trinta e três) gatos abrigados nos canis e gatis da Unidade de Vigilância em Zoonoses de São Luís/Ma. E, tendo em vista a necessidade do fornecimento de ração 02 (duas) ao vezes ao dia como base alimentar nutricional para os cães e gatos adultos abrigados. Segue abaixo, estimativa com quantitativo para a presente aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE KG		
		ANUAL	MÊS	DIA
01	RAÇÃO CANINA, SACO 20KG TIPO CONSUMO:CÃO ADULTO, COMPONENTES:CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:0,8 A 1,40 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA:22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:9 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:3 A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALIMENTO SECO 100 %, COMPLETO E BALANCEADO.	12.330 kg	1.027,5 kg	34,25kg
02	RAÇÃO ANIMAL, SACO 20KG INGREDIENTES: FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA, ESPÉCIE ANIMAL:GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:30 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:9 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÓLEO DE PEIXE E ÔMEGA 6(MÍN) 1,8%, TIPO:PELETIZADA.	7.398 kg	616,5 kg	20,55 kg

2.3.2 Importa destacar que, para fins de cotação de preços (fase preparatória) e apresentação de propostas pelas licitantes, as quantidades deverão constar da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	RAÇÃO CANINA, SACO 20KG TIPO CONSUMO:CÃO ADULTO, COMPONENTES:CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:0,8 A 1,40 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA:22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:9 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:3 A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALIMENTO SECO 100 %, COMPLETO E BALANCEADO.	SACO 20KG	617

2	RAÇÃO ANIMAL, SACO 20KG INGREDIENTES: FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA, ESPÉCIE ANIMAL: GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 30 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 9 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓLEO DE PEIXE E ÔMEGA 6 (MÍN) 1,8%, TIPO: PELETIZADA	SACO 20KG	370

2.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de ABRIL DE 2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 da lei nº 14.133/21, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

2.4.2 Observada as regras acima citada referente ao parcelamento da solução pretendida, informamos que a presente solução, deverá ter como critério de adjudicação o menor preço por ITEM.

2.5 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.5.1 Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, adquirir ração animal para cães e gatos assistidos pela Unidade de Vigilância em Zoonoses/SVES/SEMUS do Município de São Luís – MA, visando suprir as necessidades nutricionais e de saúde dos cães e gatos que encontram na UVZ/SVES/SEMUS. Com a efetivação da contratação pretendida neste ETP, entende-se que o impacto se traduzirá na recuperação da saúde desses animais, fazendo com que eles estavam aptos para futuras adoções.

2.5.2 Esses resultados derivam do comprometimento desta Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária - SVES/SEMUS com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, assegurados pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de ABRIL DE 2021, visando o aprimoramento da prestação de serviços públicos e a satisfação das necessidades da comunidade de São Luís/MA.

2.6 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 A contratação é considerada viável pelos seguintes motivos: • Trata-se de item comum, facilmente encontrado no mercado de fornecedores. • O descritivo técnico estabelece o mínimo de qualidade necessário para garantir a nutrição adequada e a saúde dos animais. • A modalidade de licitação permite ampla concorrência e obtenção do melhor preço. • A aquisição atende a uma necessidade contínua e essencial da Unidade de Vigilância em Zoonoses/SVES/SEMUS do município de São Luís/MA.

2.6.2 Após análise e conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, assim como, análise de informações relevantes adquiridas para a construção deste documento, a equipe técnica responsável por este ETP, considera que a aquisição pretendida é viável tanto do ponto de vista técnico, quanto econômico para a Administração Pública Municipal.

2.6.3 O artigo 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 - orienta que o estudo técnico preliminar deve concluir acerca da adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina, tomando como base elementos que demonstrem a sua viabilidade e razoabilidade.

2.6.4 Portanto, com a efetivação desta contratação, o principal benefício é a disponibilidade e promoção de saúde pública de qualidade com ações de resgate e tratamento adequado de cães e gatos abandonados e/ou submetidos a maus tratos dentro do território do município de São Luís/MA.

2.6.5 Diante disto, a aquisição pretendida mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de Pregão Eletrônico – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Quando Após a realização deste minucioso Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com os requisitos do art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021 de 01 de ABRIL DE 2021, chegou-se à conclusão de que a aquisição de ração animal para cães e gatos para atender às necessidades da Unidade de Vigilância em Controle de Zoonoses/UVZ/SVES/SEMUS do Município de São Luís/MA, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em regime de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, representa a solução mais adequada a ser feita, capaz de satisfazer os interesses públicos envolvidos nesta contratação.

3.2 A equipe realizou o estudo, onde foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do setor requisitante.

3.3 Nesse alinhamento, observou-se que, diante da necessidade de aquisição de ração animal para cães e gatos, os estabelecimentos e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar no presente ETP, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas, senão vejamos:

Solução 1 - Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão. Entretanto, não foi encontrada Ata de Registro de Preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. Porém, não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Solução 3 - Realizar de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.4 Com o exposto, conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 3. Esta solução foi escolhida após um detalhado processo de levantamento de mercado, conforme orienta o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de ABRIL DE 2021, no qual foram consideradas várias alternativas possíveis. Durante este processo, avaliou-se as especificações nutricionais, qualidade, durabilidade, armazenamento adequado dos itens.

Constatou-se que a especificação técnica determinada para os itens consegue alinhar eficiência e eficácia, garantindo ênfase no fornecimento de alimentação nutritiva e balanceada, que é essencial para a manutenção da saúde e bem-estar dos cães e gatos atendidos pela UVZ/SVES/SEMUS.

3.5 Portanto, considerou-se que a solução por meio de processo licitatório em regime de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 de 01 de ABRIL DE 2021.

3.5.1 Por fim, a definição desta solução não só atende de forma integral as necessidades atuais da administração pública municipal, no tocante ao objeto deste ETP, como também constitui uma demonstração do alinhamento e conformidade com as melhores práticas de mercado, garantindo a obtenção do melhor resultado possível para a administração e para a sociedade de São Luís/MA.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:

- I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2 Considerando as características do objeto e que ainda não foi possível a definição do quantitativo real demandado, bem como que os bens serão entregues de forma parcelada, restou configurada a subsunção do art. 27, inciso II e IV do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

4.3 Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA ME E EPP

5.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

5.2 Ficam destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens estimados cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.3 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, com valores acima do indicado no item 4.1.1, cuja aquisição de bens seja de natureza divisível.

5.4 Fica estipulado que, conforme art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, não haverá divisão de cotas para itens cujo valor estimado para contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei nº 123/2006.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Recomenda-se que as embalagens sejam recicláveis e que o fornecedor promova ou indique destino ambientalmente correto para os resíduos.

6.1.2 A empresa contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a fabricação, armazenamento e transporte dos produtos.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155, DE 2024)

6.2.1 Na presente contratação não serão indicadas marcas.

6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

6.3.1 Não serão exigidas amostras.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

6.5 CONSÓRCIO

6.5.1 É admitida a participação de consórcios.

6.6 SUBCONTRAÇÃO

6.6.1 Em relação ao previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021, entende-se que a limitação à subcontratação, autorizada pela administração, deva ocorrer, apropriadamente, na fase de execução contratual, após analisada, pela fiscalização do contrato, a situação fática surgida, de maneira a possibilitar o repasse a terceiro de parte da consecução da aquisição/fornecimento.

6.6.2 A limitação da subcontratação no edital ou no contrato, em percentual ou partes do objeto previamente definidas, poderá obstar a atuação do contratado e até da fiscalização, caso outras e diferentes situações apresentem-se no curso da execução contratual.

6.6.3 A subcontratação de partes do objeto contratado é autorizada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o qual não exige expressa previsão no edital ou contrato. Veja-se que segundo o dispositivo citado, na "execução do contrato" e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o "contratado" poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração.

6.7 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024, tendo em vista que não se aplica a nenhuma hipótese previstas nos incisos I e II do referido decreto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.5 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

7.1.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

7.1.7 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

7.1.8 Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

7.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

7.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

7.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 São obrigações do Contratante além das constantes todas as obrigações deste termo de referência, edital e seus anexos;

7.2.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

7.2.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.2.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.6 Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.1.7 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.2.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

7.2.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.2.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

7.2.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;

7.2.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.2.1.8.5 demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.2.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

7.2.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.2.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.1.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

7.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.3.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.3.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.3.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- g) der causa à inexecução parcial do contrato;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- i) der causa à inexecução total do contrato;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- l) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa:

- a. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021
- c. compensatória de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.4.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.10 O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.4.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. LIQUIDAÇÃO:

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

9.2.2. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (6/100)$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. DO REAJUSTE

9.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de 20 (vinte) dias úteis.

9.4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

10.1.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.1.4. Será adotado o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

10.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.1.6. Do quantitativo mínimo a ser cotado, de acordo com o artigo 82, inciso II da lei nº 14133/2021.

10.1.6.1. Devem ser consideradas as quantidades mínimas de 100% (cem por cento) do solicitado.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos apresentados referentes a comprovação da inscrição do ato constitutivo da pessoa jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4 Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

11.2.5 Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

11.2.6 CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

11.2.7 CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

11.2.8 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

11.2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.3.4.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5.1 A exigência de índices está se limitando à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

11.3.5.2 Ressalta-se, ainda, que os índices e valores solicitados são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira pela corte suprema de contas do Brasil. Ademais, não está sendo exigida a comprovação de rentabilidade ou lucratividade, através dos índices, mas, tão somente, a demonstração que a licitante será capaz de arcar com o contratado pela administração.

11.3.5.3 Assim, os índices adotados são capazes de indicar se a empresa possui recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo) para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Logo, eles medem a solvência da empresa, inclusive medem a capacidade da empresa para saldar suas dívidas. O Índice de Liquidez Corrente (LC), em especial, é o índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

11.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.8 Da apresentação da proposta

11.3.8.1 As licitantes deverão apresentar:

11.3.8.1.1 Catálogos e material (is) ilustrativo(s) original (is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

11.3.8.1.1.1 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Registro do Produto no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, em conformidade com a Instrução Normativa Mapa nº 30, de 5 de agosto de 2009 e Decreto nº 9.013/2017.

11.4.2 O registro do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme art. 12, § 1º, § 3º e § 4º do Decreto 12.031/2024.

11.4.3 São dispensados de apresentação de registro os licitantes que se enquadram nas hipóteses apresentadas no § 2º do art. 12 do Decreto 12.031/2024.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 189.353,03 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integra este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Orçamentária.

ELABORADOR:

João Henrique Polary Ramos
Consultor de Compras/SUMAPA
Matrícula: 70284

CIENTE:

Kamila Pereira Cardoso de Aguiar
Superintendência de Material e Patrimônio
Matrícula: 880390

APÊNDICE I
PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	PREÇO FINAL (MEDIANA)	VALOR TOTAL
ITEM 1 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 2						
1	RAÇÃO CANINA, SACO 20KG TIPO CONSUMO:CÃO ADULTO, COMPONENTES:CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:0,8 A 1,40 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA:22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:9 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:3 A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALIMENTO SECO 100 %, COMPLETO E BALANCEADO.	314480	SACO 20KG	464	R\$ 201,59	R\$ 93.537,76
ITEM 2 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 1						
2	RAÇÃO CANINA, SACO 20KG TIPO CONSUMO:CÃO ADULTO, COMPONENTES:CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:0,8 A 1,40 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA:22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:9 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:3 A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALIMENTO SECO 100 %, COMPLETO E BALANCEADO.	314480	SACO 20KG	153	R\$ 201,59	R\$ 30.843,27
ITEM 3 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
3	RAÇÃO ANIMAL, SACO 20KG INGREDIENTES:FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA, ESPÉCIE ANIMAL:GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:30 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:9 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÓLEO DE PEIXE E ÔMEGA 6(MÍN) 1,8%, TIPO:PELETIZADA	454118	SACO 20KG	370	R\$ 175,60	R\$ 64.972,00
VALOR GLOBAL						R\$ 189.353,03





Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Diego De Jesus Abreu Mota, Coordenador**, em 07/10/2025, às 17:21, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2391360** e o código CRC **29A4B8D2**.

Processo nº: 15901.006534/2025

Documento nº: 2391360v6 - SEMUS

Criado por [joao.amos](#), versão 6 por [joao.amos](#) em 06/10/2025 17:34:08.